



LEI ORDINÁRIA Nº 145

de 06 de julho de 1965

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UMA GRATIFICAÇÃO DE Cr\$.
200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação de Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao Sr. CLEMENTE PEDROSO, para custeio das despesas de sua viagem à BELO HORIZONTE, Minas Gerais, a serviço esta Municipalidade.

Art. 2º. . Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 06.07.65.

IBER GOMES SÁ **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 145/1965 - 06 de julho de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em